



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA**  
**TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 38/2017**

**SERVIÇOS DE SEGURO**

**ADITIVO Nº 01**

O Município de Barra Funda, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrição no CNPJ nº 94.704.004/0001-02, representado pelo seu Prefeito Municipal **MARCOS ANDRÉ PIAIA**, brasileiro, residente e domiciliado na RS 569, km 29.6, 1260, em Barra Funda/RS, inscrição no CPF nº 007.817.510-50, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e, de outro lado a Empresa **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.**, sita Avenida das Nações Unidas, 14.261, Vila Gertrudes, cidade de São Paulo/SP, inscrição no CNPJ nº 61.074.175/0001-38, neste ato representada pelo Gerente Técnico de Automóveis Senhor **ALEXANDRE PONCIANO SERRA**, brasileiro, casado, com endereço profissional na Avenida das Nações Unidas, 14.261, Vila Gertrudes, cidade de São Paulo/SP, portador da Carteira de Identidade nº 29499596 SSP/SP e CPF nº 219.802.708-99, e pela Gerente de Massificados, Senhora **VIVIANE FELICIO ALVES QUINALHA**, brasileira, casada, com endereço profissional na Avenida das Nações Unidas, 14.261, Vila Gertrudes, cidade de São Paulo/SP, portador da Carteira de Identidade nº 553185548 SSP/SP e CPF nº 881.688.080-53, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Aditivo ao Contrato Administrativo nº 38/2017, com as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

Conforme previsão na Cláusula Sexta, fica prorrogado o presente contrato a partir de 08/06/2018 à 08/06/2019, pelo período de 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO DE ITEM E CORREÇÃO DE VALOR**

Tendo em vista o acréscimo de um item, quais seja, CHERY CELER HATCH 1.5 – 2018/2019, placa IYH-5324, no valor de R\$ 626,20 (seiscentos e vinte e seis reais e vinte centavos) acrescidos ao valor anterior de R\$ 10.355,18 (dez mil trezentos e cinquenta e cinco reais e dezoito centavos), aditivado o valor do contrato ao montante de R\$ 10.981,38 (dez mil novecentos e oitenta e um reais e trinta e oito centavos) não ultrapassando o limite de 25% permitido em Lei.

Barra Funda/RS, em 08 de junho de 2018.

**MARCOS ANDRÉ PIAIA**  
**CONTRATANTE**

**ALEXANDRE PONCIANO SERRA**  
**CONTRATADO**

**VIVIANE FELICIO ALVES QUINALHA**  
**CONTRATADO**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
LUCAS AUGUSTO ROSSETTO  
CPF: 015.079.270-02

\_\_\_\_\_  
BRUNA BIGNINI  
CPF: 042.498.830-51